



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017 (fls. 112/116), PROCESSO 26/2017 EDITAL 26/2017, INEXIGIBILIDADE 02/2017, PARA O PROJETO USINA DA DANÇA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, CNPJ: 07.602.959/0001-46, com sede na Avenida José Cavenaghe, nº 1355, Chácara Bela Vista, Guairá/SP, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo o Sr. Rafael Albuquerque Braghiroli, brasileiro, casado, presidente da instituição, portador do RG nº 27.486.375-3 e inscrito no CPF nº 277.718.018-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13019/2014 e alterações posteriores.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** no pedido de alteração da vigência estabelecida entre a administração pública e a contratada em dez meses bem como na alteração da realização da prestação de contas mensal, para reorganização de novo processo de chamamento público que melhor atenda e se amolde aos trabalhos vinculados ao FMDCA, justificado nos autos do Ofício nº 259/2017 (fls. 122/123), expedido pela Secretária de Assistência Social, a Sra. Elaine Cristina dos Santos Rosa, Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 124), Parecer da Comissão de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Avaliação dos Serviços e Prestação de Contas (Decreto nº 4922/2017 e 4942/2017), (fls. 128/129), docs. fls 130/140), da **CONTRATADA**, Parecer do Órgão Gestor (fls. 141) e Justificativa Contratada (fls. 143) Justificativa Órgão Gestor (fls. 144), Parecer Jurídico de fls. 145/146 e Decisão do Exmo Prefeito Municipal de fls. 148/149.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos repasses de recursos para que os mesmos sejam mensais com alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros e Cronograma de Atividades e alteração da apresentação da Prestação de Contas e Relatório de Atividades para que sejam entregues mensalmente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada fica obrigada a apresentar junto ao Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros e Cronograma de Atividades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA, para constar que a vigência do Termo de Fomento nº 01/2017 ficará estabelecida para o período de Março/2017 a Dezembro/2017.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica inalterado o valor do presente Termo de Fomento nº 01/2017, com valor total de R\$ 288.559,53 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

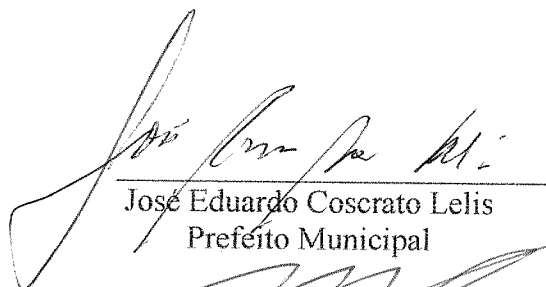
### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo tem fundamento legal nos artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento inicial nº 01/2017, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guairá, 29 de Setembro de 2017.

  
José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA  
(IORM)

RAFAEL ALBUQUERQUE BRAGHIOLI  
GERENTE EXECUTIVO  
CPF: nº 277.718.018-03